



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
**Comissão Própria de Avaliação da UNILA – CPA/UNILA**

**EDITAL– CPA/UNILA Nº 001/2015 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015**

A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – CPA/UNILA, de acordo com a Resolução do Conselho Universitário *Pro Tempore* nº 12, de 24 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 64, de 09 de agosto de 2013, a Resolução Nº 027/2013 de 26 de novembro de 2013, publicada no Boletim de Serviço Nº 80 de 06 de dezembro de 2013, e as Portarias Unila nº 783/2013 e 1.022/2015, torna público o presente Edital que regerá o processo eleitoral para a representação docente, técnico-administrativa e discente para o mandato de 02 (dois) anos.

**DO OBJETO**

**Art. 1º** Estabelecer as normas do processo eleitoral para a escolha de 02 (dois) membros titulares e 01 (um) suplente de cada segmento da comunidade acadêmica (docente, discente e técnico-administrativo em educação), para o mandato de 02 (dois) anos, da CPA/UNILA.

**DOS REQUISITOS PARA CANDIDATOS E ELEITORES**

**Art. 2º** São elegíveis para a representação docente, todos os servidores do quadro efetivo da UNILA, integrantes da Carreira do Magistério Federal/Superior, em efetivo exercício, sem previsão de afastamento no decorrer do mandato.

**Parágrafo único** – O candidato deverá comprovar o vínculo de que trata o *caput* mediante certidão da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas –PROGEPE, digitalizada e enviada para o e-mail [cpa@unila.edu.br](mailto:cpa@unila.edu.br), até o dia 11 de março de 2016.

**Art. 3º** São elegíveis para a representação técnico-administrativa, todos os servidores do quadro efetivo da UNILA, integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, em efetivo exercício, sem previsão de afastamento no decorrer do mandato.

**Parágrafo único** – O candidato deverá comprovar o vínculo de que trata o *caput* mediante certidão da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas –PROGEPE, digitalizada e enviada para o e-mail [cpa@unila.edu.br](mailto:cpa@unila.edu.br), até o dia 11 de março de 2016.

**Art. 4º** São elegíveis para a representação discente, todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNILA, conforme art. 181, V do Regimento Geral, que



**Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana  
Comissão Própria de Avaliação da UNILA – CPA/UNILA**

não tenham previsão de formatura durante o período do mandato.

**Parágrafo único** – O candidato deverá comprovar o vínculo de que trata o *caput* mediante certidão da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, digitalizada e enviada para o e-mail [cpa@unila.edu.br](mailto:cpa@unila.edu.br), até o dia 11 de março de 2016.

**Art. 5º** Poderão participar das eleições, na qualidade de eleitores, docentes dos quadros efetivo e temporário, técnico-administrativos em educação do quadro efetivo e discentes da graduação e da pós-graduação, regularmente matriculados.

**Parágrafo único** - As relações dos aptos a votarem serão divulgadas na página [www.unila.edu.br/cpa](http://www.unila.edu.br/cpa), a partir de 07 de março de 2016, conforme as informações fornecidas pela PROGEPE e pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD.

#### **DAS INSCRIÇÕES E CAMPANHA ELEITORAL**

**Art. 6º** As inscrições dos candidatos ocorrerão mediante o preenchimento de formulário eletrônico específico, disponível no endereço <<https://inscreva.unila.edu.br>>, no período de 07 a 11 de dezembro de 2016.

**Art. 7º** O deferimento das inscrições será publicado na página [www.unila.edu.br/cpa](http://www.unila.edu.br/cpa), no dia 14 de março de 2015, condicionado aos prazos regulamentares, ao preenchimento correto da formulário eletrônico de inscrição de que trata o art. 6º e ao envio da comprovação de acordo com o respectivo parágrafo único dos artigos 2º, 3º e 4º.

**Art. 8º** É permitida a campanha eleitoral no âmbito da Universidade desde que não interfira nas atividades ordinárias das Unidades administrativas e acadêmicas.

#### **DA ELEIÇÃO, APURAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

**Art. 9º** A votação acontecerá por meio eletrônico, mediante acesso exclusivo ao sistema SIG-ELEIÇÕES, no endereço [sig.unila.edu.br/sigeleicao](http://sig.unila.edu.br/sigeleicao), no dia 17 de março de 2016, das 8:00 às 23:59 horas.

**Art. 10.** O eleitor realizará o acesso ao SIG-ELEIÇÕES, por intermédio do mesmo Usuário e Senha do Sistema Informatizado de Gestão – SIG, em qualquer terminal de computação e de



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
**Comissão Própria de Avaliação da UNILA – CPA/UNILA**

qualquer localidade, e votará em 01 (um) candidato de seu respectivo segmento.

**Art. 11.** O voto é nominal, facultativo e intransferível.

**Art. 12.** Os representantes docentes, técnico-administrativos e discentes serão eleitos por seus respectivos pares, considerados os votos válidos.

**Art. 13.** A apuração e divulgação dos resultados ocorrerá até às 12:00 horas do dia 18 de março de 2016.

**Art. 14.** Serão considerados eleitos os candidatos docentes, discentes e técnico-administrativos que se classificarem em 1º (primeiro) e 2º (segundo) lugar para as vagas de titulares e como suplentes os que se classificarem em 3º (terceiro) lugar, na ordem decrescente dos mais votados.

**Art. 15.** Em caso de empate, ter-se-á por eleito o candidato mais antigo na Universidade e, entre os de igual antiguidade, o de maior idade, conforme o art. 184, parágrafo único, do Regimento Geral.

**Art. 16.** A homologação dos resultados será dada a conhecer pela CPA e publicizada na página [www.unila.edu.br/cpa](http://www.unila.edu.br/cpa), no dia 18 de março de 2016, e a designação dos eleitos mediante portaria do Magnífico Reitor.

### **O MANDATO E ATRIBUIÇÕES**

**Art. 17.** O mandato dos membros será de dois anos salvo na hipótese dos incisos I, II, III e V do art. 11 do Regimento Interno da CPA.

**Art. 18.** São atribuições da CPA segundo seu Regimento Interno;

I – Acompanhar e avaliar a aplicação do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e do Projeto Pedagógico Institucional (PPI) considerando-se as especificidades da UNILA, desveladas no processo avaliativo;

II – Coordenar os processos internos de avaliação da instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e pelos órgãos internos da UNILA; e



**Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana  
Comissão Própria de Avaliação da UNILA – CPA/UNILA**

III – Preparar o seu projeto de avaliação com base nas dimensões apontadas pela Lei nº 10.861/2014, bem como outras dimensões institucionais que poderão ser abordadas a partir de necessidades institucionais.

**Art. 19.** Perderá o mandato o membro que deixar de pertencer a Instituição ou ao segmento que representa, bem como por ausências injustificadas a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 03 (três) intercaladas no período de 01 (um) semestre.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20.** Não havendo homologação de inscrições de candidatos para algum seguimento, o processo transcorrerá normalmente para um ou mais segmentos que tiverem candidatos homologados.

**Parágrafo único** – Na ocorrência de deserção de que trata este artigo, será dado o prazo de 15 (quinze) dias para que o segmento indique seus representantes e, em último caso, a indicação ocorrerá pela Reitoria.

**Art. 21.** A interposição de recurso dar-se-á através de preenchimento de formulário próprio contido no anexo II e encaminhado diretamente ao correio eletrônico [cpa@unila.edu.br](mailto:cpa@unila.edu.br), no período de 18 a 21 de março de 2016.

**Art. 22.** Os casos omissos do presente edital serão analisados e resolvidos pela CPA/UNILA e, em última instância, pela Reitoria.

**Antonio Warner Lucas Alves**  
Coordenador CPA/UNILA



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
**Comissão Própria de Avaliação da UNILA – CPA/UNILA**

EDITAL Nº 01/2015 DE \_\_ DE DEZEMBRO DE 2015

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>DIVULGAÇÃO</b>
Dezembro de 2015	Publicação do Edital de Eleições CPA
De 07 à 11/03/2016	Inscrição de candidatura por segmento mediante a preenchimento de informações pelo portal INSCREVA
14/03/2016	Deferimento dos inscritos
15/03/2016	Recursos
17/03/2016	Eleições através do SIG-Eleições
18/03/2016	Homologação do resultado Final
18 a 21/03/2016	Recursos
Até 24/03/2016	Publicação de Portaria de novos membros da CPA/UNILA, gestão 2016 á 2017.
Até 28/03/2016	Posse

